



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/25 RS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para a instalação de totens informativos com mapa urbano em locais estratégicos da cidade de Formosa-GO.

Autoria: Ver. Enfermeiro Rogério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a instalação de totens informativos com a inscrição “Você está aqui”, contendo mapa da cidade de Formosa-GO com pontos de interesse turístico, unidades de saúde, terminal rodoviário, saídas da cidade e demais informações úteis ao cidadão e visitantes.

Art. 2º A instalação de totens poderá ocorrer, a critério do Poder Executivo, em locais estratégicos de alta circulação de pessoas, como:

- I – praças centrais;
- II – terminal rodoviário;
- III – entradas e saídas principais da cidade;
- IV – próximo a pontos turísticos e de lazer;
- V - órgãos públicos;
- VI - centro comercial.

Art. 3º Os mapas dos totens, poderão conter:

- I – a localização do próprio totem com a inscrição “Você está aqui”;
- II – pontos turísticos e históricos da cidade;
- III – hospitais e unidades de saúde;
- IV – terminal rodoviário;
- V – entradas e saídas principais da cidade;
- VI - igrejas e templos religiosos;
- VII - escolas, faculdades e universidades;
- VIII - unidades de forças de segurança;
- IX – legenda explicativa clara e acessível;

X - tradução das principais informações para, no mínimo, a língua inglesa, visando atender turistas estrangeiros.

Art. 4º Os totens, se implantados, poderão conter QR Codes com links para informações adicionais, como roteiros turísticos, contatos úteis e eventos locais.

Art. 5º Os totens poderão possuir altura entre 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e 2,00m (dois metros), com largura proporcional, geralmente variando entre 0,60m (sessenta



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/25 RS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

centímetros) e 0,90m (noventa centímetros), de modo a garantir boa proporção visual e adequada área para disposição das informações.

Art. 6º O Poder Executivo poderá executar as ações previstas nesta Lei em parceria com as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura e de Comunicação, cabendo à Secretaria de Turismo e Cultura a gestão do projeto, e à Secretaria de Comunicação a gerência das ações de padronização visual e divulgação institucional dos totens informativos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias público-privadas ou convênios com empresas, entidades e instituições para viabilizar a implantação, manutenção e conservação dos respectivos totens informativos.

§1º. As parcerias mencionadas no caput deverão observar o interesse público, a transparência e a legislação vigente sobre parcerias e concessões públicas.

§2º. Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar, por meio de decreto, a forma e os critérios para celebração das parcerias, bem como os limites de uso e de divulgação institucional das empresas parceiras.

§3º. Será permitido o uso de um pequeno espaço no totem para fins de identificação das empresas ou instituições parceiras, vedada qualquer forma de publicidade comercial, político-partidária ou religiosa que descaracterize o interesse público do projeto.

§4º. O Poder Executivo poderá, ainda, realizar diretamente a instalação, manutenção e conservação dos respectivos totens informativos, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal finalidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 11 de novembro de 2025.

Γ

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa facilitar a orientação de moradores e visitantes em Formosa-GO, promovendo o turismo, valorizando o patrimônio cultural e otimizando a mobilidade urbana. Totens informativos são ferramentas acessíveis e eficazes para o ordenamento urbano e o acolhimento de turistas.

Diversas cidades brasileiras já adotaram totens informativos com excelentes resultados, como:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/25 RS , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

- Curitiba-PR: Possui totens digitais e mapas fixos em locais estratégicos com informações turísticas, linhas de ônibus e localização de serviços públicos.
- São Paulo-SP: Instalou totens “Você está aqui” em regiões turísticas como a Avenida Paulista, Parque Ibirapuera e Centro Histórico, contribuindo para a mobilidade urbana e o turismo.
- Gramado-RS: Referência nacional em turismo, a cidade conta com sinalização informativa por totens e mapas em diversos pontos, facilitando a locomoção e a experiência do visitante.
- Salvador-BA: Totens turísticos interativos foram instalados com informações históricas, localização e integração com aplicativos de transporte e turismo.
- Juazeiro do Norte-CE: Totens com mapas urbanos e ponto de localização foram instalados em diversos pontos da cidade. As instalações foram desenvolvidas com o intuito de promover a educação patrimonial com textos históricos e informativos sobre os locais de grande relevância para o município.

Com base nesses exemplos, é possível aplicar o mesmo conceito em Formosa-GO, que possui grande potencial turístico e recebe um fluxo considerável de visitantes, especialmente devido ao turismo ecológico e religioso.

Considerando que Formosa também atrai turistas estrangeiros, a inclusão de uma segunda língua, como o inglês, nos totens informativos é fundamental para ampliar a acessibilidade, promover o turismo internacional e valorizar a imagem do município como uma cidade acolhedora e preparada.

A inclusão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Comunicação na execução deste projeto reforça o caráter técnico e institucional da proposta.

Caberá à Secretaria de Turismo e Cultura a gestão do projeto, coordenando as ações de planejamento, definição de conteúdo histórico, cultural e turístico dos totens, garantindo que as informações apresentadas contribuam para a valorização do patrimônio e o fortalecimento da identidade local.

Já a Secretaria de Comunicação será responsável pela gerência das ações de padronização visual e divulgação institucional, assegurando que os totens mantenham uma identidade visual coerente com a comunicação oficial do município e ampliem a visibilidade das informações de interesse público.

Essa integração entre as duas pastas permite unir o conhecimento técnico-cultural com a eficiência comunicacional, garantindo que o projeto seja implantado de forma organizada, moderna e alinhada às políticas públicas municipais de turismo, cultura e comunicação.

Além disso, o projeto permite parcerias com a rede hoteleira local por exemplo, que pode colaborar na elaboração, manutenção e atualização dos mapas, garantindo informações mais precisas e atuais para os visitantes. Essa colaboração público-privada fortalece o turismo, gera oportunidades de divulgação para os hotéis, restaurantes e afins, e valoriza o comércio local como um todo.

A instalação de totens informativos reforça o acolhimento, melhora a circulação de pessoas e contribui para a imagem positiva da cidade como destino turístico bem estruturado.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/25 RS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

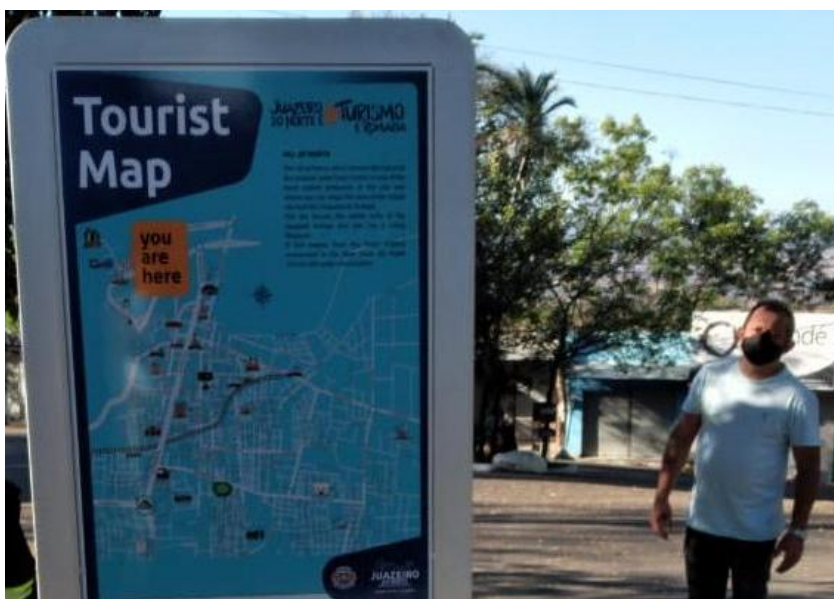
Contando com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa, solicito a aprovação da presente matéria.

ANEXOS – REFERÊNCIAS VISUAIS DE TOTENS INFORMATIVOS

1. Totem informativo turístico – Quito, Equador:



2. Totem com mapa urbano e ponto de localização – Juazeiro do Norte:





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/25 RS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/25 RS , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

